



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO COMCRIAR Nº 001/2025

ÍNDICE

I. Preâmbulo

- 1. Embasamento legal
2. Do chamamento público
3. Do objeto
4. Da programação orçamentária
5. Das condições de participação
6. Da apresentação das propostas - Fase 1 Interna COMCRIAR
7. Do modelo de Plano de Trabalho
8. Da seleção e do julgamento das propostas e homologação - Fase 2 Unidade de Parcerias
9. Da aplicação dos recursos financeiros
10. Das contrapartidas
11. Da formalização do Termo de Colaboração
12. Da prestação de contas
13. Das sanções e penalidades administrativas
14. Da regulamentação legal
15. Das disposições finais

II. Anexos

- ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho
ANEXO III - Critério de Seleção e Julgamento da Proposta de Plano de Trabalho
ANEXO IV - Modelo de Relatório Nominal de Dirigentes
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comparação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Isenção de Dívidas Estaduais
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública - Membro de Poder ou do Ministério Público
ANEXO X - Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública - Servidores ou Empregados Públicos
ANEXO XI - Modelo de Declaração de não ocorrência de impedimentos
ANEXO XII - Modelo de Declaração de que não emprega Menor
ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Abertura da Conta Bancária
ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares.
ANEXO XV - Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet
ANEXO XVI - Modelo de Declaração de Gratuidade
ANEXO XVII - Minuta de Termo de Colaboração

I. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado COMCRIAR, órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.230/0001-02, torna público que fará processo de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 11.434/2017, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Araraquara.
2.2. A intenção deste edital de chamamento será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Diário Oficial da Cidade (DOC).

3. DO OBJETO

- 3.1. Poderão ser objeto do Termo de Colaboração:
3.1.1. Eixo: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE
3.1.1.1. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas, com foco em educação sexual;
3.1.1.2. Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
3.1.1.3. Projetos na perspectiva de prevenção à Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS;
3.1.1.4. Projetos voltados ao enfrentamento ao abuso e exploração sexual de criança e adolescentes;
3.1.1.5. 3.1.1.5. Projetos voltados à saúde mental, como uso de substâncias psicoativas, crises de ansiedade e outros como transtornos não especificados.
3.1.2. Eixo: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO
3.1.2.1. Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade;
3.1.2.2. Projetos que ofereçam apoio pedagógico para adolescentes com dificuldades em leitura e escrita (analfabetismo funcional);
3.1.2.3. Projetos que apresentem estratégias para redução do abandono, evasão e exclusão escolar.
3.1.3. Eixo: CRIANÇA E ADOLESCENTE EXCLUSIVAMENTE NA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 17 ANOS, EXCLUSIVAMENTE.
3.1.3.1. Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento de atividades direcionadas às crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, exclusivamente.
3.1.3.2. Projetos que promovam a formação profissional de forma universal aos adolescentes nos termos e parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei da Aprendizagem, apoio à preparação ao mundo do trabalho e que permitam a formação técnica profissional e metodológica, garantidos pela legislação brasileira;
3.1.3.3. Projetos que promovam a elevação da escolaridade por meio de estratégias inovadoras e focadas em adolescentes máis, adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou trabalho infantil;
3.1.3.4. Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e participação cidadã.
3.2. Territórios Prioritários: serão territórios prioritários aqueles identificados por meio de mapeamento de demanda referenciado pela OSC em conformidade com a descrição de sua realidade local e área de abrangência em que desenvolverá o projeto.
3.3. Público Prioritário: Consideram-se públicos prioritários das ações nos territórios:
3.3.1. Famílias do Município de Araraquara inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
3.3.2. Famílias do Município de Araraquara beneficiárias dos programas de transferência de renda dos governos estadual e federal;
3.3.3. Famílias e indivíduos em situação de pobreza e exclusão que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social.
3.4. Acessibilidade: A Organização da Sociedade Civil deverá observar todas as medidas previstas na Lei Federal nº 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade e nas normas ABNT - NBR 9050/2004 - Acessibilidade, visando adotar todas as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à transferência dos valores da seguinte forma:
4.1.1. Valor máximo de R\$ 1.295.580,10 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), no conjunto das propostas, de recursos de natureza operacional do Trabalho Público de Trabalho, em parcela única, com observância ao cronograma de dispêndio apresentado no plano de trabalho aprovado;
4.1.2. Valor máximo de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no conjunto das respectivas propostas, de recursos de natureza operacional do Trabalho Público de Trabalho, em parcela única, com observância ao cronograma de dispêndio apresentado no plano de trabalho aprovado;
4.2. Impacto orçamentário e financeiro estão previstos:
4.2.1. Item 4.1.1. - Investimento (Auxílio): Dotação Orçamentária nº 1588-17.013.3.550.43.1.243.0016.4.282.031.000161 - Aquisição de bens e materiais permanentes.
4.2.2. Item 4.1.2. - Custeio (Subvenção): Dotação Orçamentária nº 1587-17.013.3.550.43.1.243.0016.2.262.031.000161 - Despesa com pessoal para execução do projeto no Plano de Trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 e:
5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
5.1.2. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
5.1.3. Não tenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais lucros, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, indenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na execução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
5.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital;
5.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
5.1.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
5.1.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
5.1.8. Comprovem condições materiais para execução do serviço;
5.1.9. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara;
5.1.10. Possa registro no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente de Araraquara;
5.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
5.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
5.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental a qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
5.2.3. Tenha sido as contas regularizadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
5.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
5.2.3.2. For reconhecida ou revista a decisão pela decisão;
5.2.3.3. A aprovação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
5.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
5.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
5.2.6. Tenha sido as contas de qualquer esfera da Federação, em decurso irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cuja(s) conta(s) relativa(s) parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decurso irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.2.8. Tenha sido seus dirigentes pessoa cuja(s) conta(s) relativa(s) parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decurso irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.2.9. Não seja responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
5.2.10. Tenha entre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
5.2.8.1. Os Servidores envolvidos não se enquadram na hipótese da vedação imputada neste item.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - FASE 1 INTERNA COMCRIAR

- 6.1. As propostas de Plano de Trabalho juntamente com os preços praticados pelo mercado deverão ser entregues via endereço eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), e-mail: comcriar@araraquara.sp.gov.br, na data 16/05/2025 em arquivo PDF e arquivo único preferencialmente.
6.2. Após entrega das minutas de Plano de Trabalho das OSCs que manifestarem interesse em participar do Chamamento Público Interno do COMCRIAR nº 001/2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR) terá 15 (quinze) dias úteis para reunir e analisar as propostas apresentadas aplicando os critérios de avaliação, (anexo III do edital), a fim de classificar e declarar-las APTA, caso exista dúvida em relação à proposta, a apresentação do Conselho poderá solicitar esclarecimentos com prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação da OSC.
6.3. Dos Conceitos de Avaliação - Metodologia de Pontuação:
- Grau Pleno: o critério é completamente condizente com a descrição do objeto apresentado, em sua forma, metodologia, tempo de execução e organização de recursos humanos e financeiros necessários;
- Grau Satisfatório: o critério é parcialmente condizente com a descrição do objeto apresentado, em sua forma, metodologia, tempo de execução e organização de recursos humanos e financeiros necessários não foram suficientemente atendidos; e
- Grau Insatisfatório: o critério não foi condizente com a descrição do objeto apresentado.

A pontuação máxima global corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens sendo a máxima de 10 (dez) pontos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:
a) obtiverem pontuação total inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que não tenham nota "zero" nos critérios de julgamento do Plano de Trabalho;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) Com valor incompatível com o objeto da parceria a partir da análise dos orçamentos apresentados.
Deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMCRIAR), registrar em Ata de Reunião, como também elaborar a lista das OSCs classificadas.
6.3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMCRIAR), após finalizar a fase interna deverá apresentar via 1 DOC direcionado a Unidade de Parcerias, a Ata de Reunião e a lista das OSCs classificadas e declaradas Aptas com seus respectivos Planos de Trabalho juntamente com os preços praticados pelo mercado para participar do Chamamento Público Interno do COMCRIAR nº 001/2025.
6.3.2. Após a manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR) via 1DOC, será gerado o número de processo administrativo exclusivo para cada Organização da Sociedade Civil a fim de se iniciar a fase 2 pela Unidade de Parcerias e demais atos processuais a este certame.
7. DO MODELO DE PLANO DE TRABALHO
7.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo II), deverá estar em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com:
7.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
7.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
7.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades e dos projetos abrangidos pela parceria;
7.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas e seus atrelados;
7.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
7.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio ou de investimento, sendo vedados:
7.1.2.1. Pagamento de recursos humanos com a receita prevista no item 4.1.1 pois este refere-se a auxílio; e
7.1.2.2. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que por uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO - FASE 2 UNIDADE DE PARCERIAS.

- 8.1. Após o COMCRIAR apresentar as propostas selecionadas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção;
8.2. Serão eliminadas aquelas propostas:
8.2.1. que estejam em desacordo com o Edital;
8.2.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
8.3. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e está constituída conforme Portaria nº 29/905, de 21 de fevereiro de 2025, sendo composta por:
I - Clea Cristina Resende Tschernig;
II - Fernando Cordeiro de Almeida;
III - Fernando Benveniste Pachega;
IV - Juliana Aparecida do Amaral Guesada;
V - Patrícia Rebeca Nogueira Rivero.
8.3.1. Os atos do processo administrativo serão geridos pela Unidade de Seleção, da Unidade de Parcerias, sob a responsabilidade da Servidora Clea Cristina Resende Tschernig.
8.3.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no último cinco anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja situação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
8.3.3. A ocorrência de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Constatado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos técnicos de especialidade que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.6. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento de cada proposta, podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação.
8.7. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção no dia 8.1 do presente Edital e elaborada lista das OSCs que apresentarem respectivos Plano de Trabalho.
8.8. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs aprovadas.
8.9. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
8.10. O resultado referido no item 8.9, não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §9º, da Lei nº 13.019, de 2014.
8.10.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais deverão ser submetidos ao regulamento de licitação.
8.11. Após a divulgação do resultado preliminar a Unidade de Parcerias convocará a Organização da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
8.12. Após a convocação, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, ressalvada a possibilidade de alteração:
8.12.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano no comércio exterior;
8.12.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo - Anexo VIII;
8.12.3. Cópia da ata de eleição do atual dirigente titularizado em nome da entidade;
8.12.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo IV;
8.12.5. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes a telefonia móvel, juntada a Declaração - Anexo V;
8.12.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
8.12.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
8.12.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo VI);
8.12.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
8.12.6.4. Certidão de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRRF/FGTS;
8.12.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
8.12.7. Prova de posse e ocupação efetiva do imóvel objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
8.12.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperativas internacionais, acompanhadas de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante ou;
8.12.7.2. Comprovante de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprovadas da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
8.12.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações - Anexo XI;
8.12.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não de quadro de vínculo da OSC de atividades políticas de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como de divulgação da parceria na internet - Anexo XV;
8.13. Declaração de gratuidade do serviço pactuado - Anexo XVI;
8.13.15. Comprovante de registro no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Araraquara;
8.13. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
8.14. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 8.13.6, as certidões emitidas com efeito de negativa.
8.15. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 8.13.6, deste Edital, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º do Decreto nº 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
8.16. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretodo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
8.17. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciara a publicação no diário oficial.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
9.1.1. Os recursos da parcerias geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
9.1.2. A liberação de recursos financeiros previsto no item 4.1.1 (Auxílio) do presente Edital, será em parcela única e deverá obedecer ao cronograma de dispêndio previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
9.1.3. A liberação dos recursos previstos no item 4.1.2 (Custeio), ocorrerá conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, pactuados no Termo de Colaboração, e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
9.3. As compras de bens e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos recebidos pela parceria pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores consistentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
9.4. Será permitida a aquisição de bens permanentes essenciais à consecução do objeto, que ficará sob a titularidade da Organização da Sociedade Civil, para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5. Em caso de descomprometimento pela Organização da Sociedade Civil da continuidade do serviço, os bens adquiridos por meio desta parceria poderão ser transferidos para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Edital, cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da primeira, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.6. É vedado o uso, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, com investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que por uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
9.7. É vedado o uso, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, despesas com pessoal com o pagamento previsto no item 4.1.1 do presente Edital.
9.8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica inscrita em tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
9.9. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
9.10. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
9.11. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
9.12. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitidos outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos domínios, boletins bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
9.13. É vedado o pagamento em espécie.
9.14. A OSC não poderá demandar qualquer despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
9.15. A OSC deverá ter a titularidade de conta bancária e de conta poupança de entidade pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
9.16. O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em parcela única quando se tratar de auxílio conforme descrito no item 4.1.1 e deverá observar o cronograma de dispêndio previsto no plano de trabalho; e quando se tratar de custeio será liberado conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho (item 4.1.2), exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:
9.16.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
9.16.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
9.16.3. Quando houver inadimplimento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
9.16.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
9.16.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
9.17. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
9.18. As realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 do Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alienar, onerar ou qualquer modo, seja para deixar de cumprir, seja para evitar as sanções cabíveis.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

- 10.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser convênio de forma continuada.

- A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
10.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Termo de Trabalho.
10.3. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 11.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada por meio do sistema 1DOC para assinatura do Termo de Colaboração.
11.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo de Chamamento Público descrito nesse Edital e no Termo de Referência.
11.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constata da Clausula sexta do termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no Diário Oficial.
11.4. A vigência do Termo de Colaboração será o decorrer do prazo do presente plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
13.1.1. Advertência;
13.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo no superior a 2 (dois) anos;
13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, regime de que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
13.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
13.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, bem como a aplicação das penalidades cabíveis respectivo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
13.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
13.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
13.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
13.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar o quanto se tratar da possibilidade de aplicação das sanções e se os incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
13.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, devidamente autorizado, poderá aplicar, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
13.9. A decisão aplicativa das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
13.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade reordenará e apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
13.11. Computar-se-ão os prazos previstos neste edital excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
13.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos neste edital.
13.13. A imposição de sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

14. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, definidas pelas políticas de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, instituído o termo de colaboração e o termo de prestação de serviços; altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações.
14.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 - Aprova o Regulamento de regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
14.3. Constituição da República Federativa do Brasil, texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1 a 6, de 1994, e 32 de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
14.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL, (1993).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a qualidade de oportunidades entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
16.2. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme estabelecido em cada ato.
16.3. A participação neste processo seletivo implicará aplicação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos princípios administrativos e demais normas aplicáveis.
16.4. O COMCRIAR se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por interesse público, alterar ou revogar a presente seleção e a qualquer tempo e a qualquer motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
16.5. As realizações do presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
16.6. O COMCRIAR e a Unidade de Parcerias resolve as questões que não estiverem previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
16.7. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a anulação, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
16.8. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
16.9. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
16.10. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dá através de critérios objetivos e técnicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
16.11. Correrá por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.
16.12. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
16.13. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em hipótese de organização da sociedade civil em conformidade com o referido parágrafo, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
16.15. Fica vedada a situação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
16.16. São partes integrantes deste Edital:
16.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
16.16.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
16.16.3. ANEXO III - Critério de Seleção e Julgamento da Proposta do Plano de Trabalho;
16.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Julgamento Nominal de Dirigentes;
16.16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Comparação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
16.16.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Isenção de Dívidas Estaduais;
16.16.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
16.16.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
16.16.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública - Membro de Poder ou do Ministério Público;
16.16.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública - Servidores ou Empregados Públicos;
16.16.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de não ocorrência de impedimentos;
16.16.12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

CRIANÇA E ADOLESCENTE EXCLUSIVAMENTE NA FAIXA ETÁRIA DE 07 A 17 ANOS

- Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento de atividades direcionadas às crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, exclusivamente
Projetos que promovam a formação profissional de forma universal aos adolescentes nos termos e parâmetros da LDB e Lei da Aprendizagem, apoio à preparação ao mundo do trabalho e que permitam a formação técnica profissional e metodológica, garantida pela legislação brasileira;

METAS QUANTITATIVAS

Cada projeto deverá constar suas metas quantitativas.

PÚBLICO ALVO

- Crianças e adolescentes residentes no Município de Araraquara. Será priorizado os projetos que atendam as seguintes especificações:
Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

São territórios prioritários aqueles identificados por meio de mapeamento de demanda referenciado pela OSC em conformidade com a descrição de sua realidade local e área de abrangência em que desenvolverá o projeto.

OBJETIVO GERAL

Estabelecer parcerias com OSC para execução de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente que no diagnóstico realizado, apresentou-se como demanda.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Selecionar os projetos que contemplem os critérios pré-estabelecidos, prioritariamente nas áreas de saúde, educação ou assistência social;
Exercer a função do CMDCA na construção de Políticas públicas relevantes;

RESULTADOS SEREM ALCANÇADOS

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Redução do índice de gravidez na adolescência;
Redução da incidência de IST em adolescentes;

INDICADORES A SEREM UTILIZADOS

O monitoramento das ações executadas nos Projetos contemplados será realizado pela comissão de monitoramento instituída por meio da Portaria nº 29/07, de 21 de fevereiro de 2025, que analisará, conforme disposto no ECA, itens como: a estrutura do local disponibilizado, a compatibilidade das atividades executadas relacionadas com os interesses dos usuários do serviço, frequência escolar, frequência nas atividades executadas na OSC.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Cada projeto deverá conter o cronograma de execução.

FORMA E PERIODICIDADE NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado em parcela única no valor do projeto quando se tratar de auxílio ou conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho quando se tratar de custeio, após a assinatura do Termo de Colaboração.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Pré-Seleção interna COMCRIAR – Anexo III

- Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e art.17 do decreto Municipal 11.434/2017 conforme modelo estabelecido no Edital;
Apresentar de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação e relevância da proposta; contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o serviço;

Araraquara,

LIGIA MARIA COSTA CELANTE
Presidente COMCRIAR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO COMCRIAR Nº 001/2025

(Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)

1- DADOS GERAIS DA OSC

Form fields for OSC details: Nome, CNPJ, Endereço, CEP, Bairro, Ponto de Referência, Telefones, E-mail da Instituição, Site oficial da entidade para acompanhamento, UF, Cidade da execução do projeto.

2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Form fields for OSC representative: Nome, Nº do CPF, Mandato de diretoria (dia, mês, ano), Cargo, Endereço, CEP, Bairro, Telefones, E-mail, Cidade em que reside, UF.

3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Form fields for project technical responsible: Nome, Área de Formação, Nº do Registro no Conselho Profissional, Telefone do Técnico, E-mail do Técnico.

4- OUTROS PARTICÍPEIS DO PLANO DE TRABALHO

Form fields for other participants: Nome, CNPJ/CPF, Endereço, CEP.

5- NOME DO PROJETO

6- OBJETO DA PARCERIA

7- DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

8- Objetivo Geral da Proposta

9- Objetivos Específicos da Proposta

10- Abrangência da Proposta:

11- Período de execução do Objeto proposto:

12- Perfil do Público Beneficiário Direto

13- Meta de atendimento total

14- Metodologia Aplicada e Abordagem da Proposta

15- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Table with columns for Description of actions planned and months from 10 to 120.

16- CAPACIDADE INSTALADA

16.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Table with columns: Nome, Formação, Função na OSC, Carga Horária mensal de Trabalho.

16.2 - Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Table with columns: Profissional, Formação, Função, Total de horas/aula contratada mês, Valor total/mês Salário base.

16.3 - Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

16.4 - Instalações físicas

Table with columns: Cômodo, Quantidade, Tipo de atividades desenvolvidas no espaço. Includes sections for 16.5 Equipamentos disponíveis, 17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS, and 18 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA.

Table with columns: Tipo de despesa, Orçamento 1, Orçamento 2, Orçamento 3, Valor aplicado. Includes sections for 18.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto, 19 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - MODELO ANEXO I, 20 - Compatibilidade de Custo, 21 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - MODELO ANEXO II, 22 - COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS, 23 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, and 24 - ASSINATURA DO CONCEDENTE.

ANEXO - ITEM 19

MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - ITEM 4.1.2. E 4.2.1.

Large table with columns for PARCELAS (1ª to 12ª) and TOTAIS, and rows for CATEGORIA DA DESPESA (UN, RS) and various expense categories like DESPESAS CORRENTES, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS POR RECEITAS PRÓPRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DISREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ITEM 4.1.2. E 4.2.2.

Table similar to the previous one, but with a 'TOTAL R\$' row at the bottom.

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO - ITEM 20

MODELO DE CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO OBRIGATÓRIO - ITEM 4.1.1 E ITEM 4.2.1

Table with columns for PARCELAS (1ª to 12ª) and TOTAIS, and rows for CATEGORIA DA DESPESA (Materiais de Consumo, Serviços Terceiros PJ, etc.).

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO - ITEM 4.1.2 E ITEM 4.2.2

Table with columns for PARCELAS (1ª to 12ª) and TOTAIS, and rows for CATEGORIA DA DESPESA (DESPESA COM PESSOAL).

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO COMCRIAR Nº 001/2025
OBJETO: Projetos inovadores e/ou Complementares que atendam Crianças e Adolescentes do Município de Araraquara
OSC:

L. PLANO DE TRABALHO

Table with columns: Descritivo de Critérios, Pontuação Metodologia, Pontuação Máxima por Item. Includes criteria for Adequação da proposta, Informação sobre as atividades, Apresentação do Cronograma, Especificação e qualidade dos recursos humanos, and Adequação da proposta ao valor.

Table with columns: de referência constante no edital, Capacidade técnica operacional da proponente, Contrapartida da OSC, Sumário. Includes details about scoring and evaluation criteria.

CONTINUAÇÃO NA PÁGINA 13

FOLHA DA CIDADE: 16 3332-3626 /16 3010-2714

ANEXO IV

Papel timbrado da entidade
Nome:
RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:
Data de nascimento:
Início do mandato:
Término do mandato:
Cargo:
Função:

Nome:
Data de nascimento:
Início do mandato:
Término do mandato:
Cargo:
Função:

Nome:
Data de nascimento:
Início do mandato:
Término do mandato:
Cargo:
Função:

Nome:
Data de nascimento:
Início do mandato:
Término do mandato:
Cargo:
Função:

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____ com Sede à _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____ sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO COMCRIAR nº 001/2025.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____ sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

Table with 4 columns: ITEM, REQUISITO, INDICAR O ARTIGO (a), ATENDIDO (SIM/NAO)

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO COMCRIAR nº 001/2025.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de _____ estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante Legal

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA SMS Nº 233 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercicio das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de nº 218 de 14 de maio de 2025, que nomeou o (a) candidato(a) GUSTAVO DIEGO MAGNO portador(a) do RG nº 491448375, para o cargo publico efetivo de INSPETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE 98 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no 202 regido pelo Edital nº 002/2024, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025. (dois mil e vinte e cinco)

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA SMS Nº 234 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercicio das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de nº 226 de 13 de maio de 2025, que nomeou o (a) candidato(a) REBECA ERNANDES portador(a) do RG nº 532575842, para o cargo publico efetivo de MEDICO GENERALISTA 110 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no 272 regido pelo Edital nº 002/2024, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025. (dois mil e vinte e cinco)

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA SMS Nº 235 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercicio das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) JULIANA ROSA DA CUNHA, portador(a) do RG nº328965807, para o cargo publico efetivo de INSPETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE Referéncia: 98 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020,em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025(dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA SMS Nº 236 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercicio das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) LUCIANA ARAUJO DE MEDEIROS ONO, portador(a) do RG nº662200950, para o cargo publico efetivo de MEDICO GENERALISTA Referéncia: 110 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020,em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARAQUARA, 16 (dezesseis) de Maio de 2025(dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 313 De 16 de Maio de 2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Divisão de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a Notificação de Infrção e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Divisão de Fiscalização, da ocorrência de EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 683/00 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Table with 3 columns: Inscricao, Nome, and Aviso. Row 1: 09.122.013.00, LUIZ SABINO DA SILVA E AMARO SABINO DA SILVA, 052.

TATIANE FINI DE OLIVEIRA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Multa por Obstrução do Passeio Público Nº 312 De 15 de Maio de 2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, através da sua Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infrção e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos, da ocorrência de MULTA POR OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19º e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 683/00 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Table with 3 columns: Inscricao, Nome, and Aviso. Row 1: 21.003.009.00, ABEL CORREA, 013. Row 2: 23.180.029.00, ALINE MARIA DE OLIVEIRA, 010. Row 3: 23.242.001.00, ANA MARIA FERREIRA DE GODOY, 012. Row 4: 23.172.001.00, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, 009. Row 5: 23.236.001.00, LUCINETE BENEDITO, 008. Row 6: 23.240.001.00, SABRINA DA SILVA SUCARATO, 011.

TATIANE FINI DE OLIVEIRA CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



SISMAR - Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região Base de Representação Regional abrangendo os Municípios de Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Santa Lúcia e Trabiçu. CNPJ 56.887.649/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIFICA

Por este EDITAL, o Presidente do SISMAR - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA E REGIÃO, CONVOCA todos os Servidores Municipais associados ou não ao Sindicato, lotados na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, autarquias e Fundações para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ESPECIFICA, que realizar-se-á na próxima 5ª feira (22/05/2025) com primeira convocação às 17:30 hs e, se necessário, em segunda convocação às 18h00 hs no Auditório da Câmara Municipal de Américo Brasiliense localizado na R. MANOEL BORBA, 298 - CENTRO, AMÉRICO BRASILIENSE - SP, 14820-003, na forma prevista no Estatuto Social desta entidade, para conhecimento, discussão e deliberação, sobre a Ordem do Dia deste EDITAL, a saber:

A) Leitura da Ata anterior;

B) Discussão e debates acerca da resposta prática do Prefeito Municipal de Américo brasiliense à Pauta de Reindicações reiterada e da manifestação já exposta pela categoria na Assembleia anterior;

C) Avaliação da viabilidade e do grau de mobilização da categoria, para fins de se deliberar sobre a promoção de manifestos, panelaços, passeatas, bem como a decretação de Assembleia Permanente, em Estado de Greve, ou, em última possibilidade, a Paralisação das atividades do funcionalismo municipal, total ou parcial, por tempo determinado ou indeterminado, até que haja o atendimento, ainda que parcial, das reivindicações da categoria e a exclusão de qualquer mudança prejudicial.

OBSERVAÇÕES:

- 1º: A Assembleia somente poderá discutir e deliberar acerca da pauta constante deste Edital. 2º: Não será permitido o exercicio do voto por procuração. 3º: Esta Assembleia Geral, Extraordinária e Especifica, terá validade, em primeira convocação, com a presença e votação de 2/3 (dois terços) do total dos Servidores do Município convocados no preâmbulo deste Edital. Em segunda convocação, a Assembleia deliberará com qualquer número desses Servidores que se fizerem presentes.

Araraquara, 16 de maio de 2025.

Handwritten signature of Gustavo G. P. Sismar

Rua Gonçalves Dias nº 970 - Cep. 14.801-290 - Centro - Araraquara-SP Fones: (16) 3335-9909 e 3335-1983 - E-mail: sismar@uol.com.br

PREF. MUNIC. DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3090, das 08:00 às 15:00h, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admisão.

INSPETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE - Concurso Publico nº 002/2024

Table with 3 columns: CLAS., INSC., NOME. Row 1: 8º, 548001099, JULIANA ROSA DA CUNHA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3090, das 08:00 às 15:00h, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admisão.

MEDICO GENERALISTA - Concurso Publico nº 002/2024

Table with 3 columns: CLAS., INSC., NOME. Row 1: 21º, 548004281, LUCIANA ARAUJO DE MEDEIROS ONO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

DR. ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 363 DE 16 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercicio das atribuições conferidas pela Lei 11.451, de 05 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 13.425, de 04 de janeiro de 2024, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria de nº 359 de 12 de maio de 2025, que nomeou o (a) candidato (a) ALINE GALVAO DOS SANTOS portador (a) do RG nº 425114417, para o cargo publico efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 005/2023, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o (a) candidato (a) nomeado (a) declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 16 (dezesseis) de maio de 2025.

VICTOR TADEU DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas Nº 294 de 17/05/2025

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 13 e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos e que venham assim a ficar em declivosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (TRINTA) dias a contar desta publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear da testada do imóvel.

Table with 4 columns: Nº INTIMAÇÃO, PROPRIETÁRIO, INSCRIÇÃO CADASTRAL, ENDEREÇO DO IMÓVEL. Row 1: 49365/2025, LUIZ CARLOS RODRIGUES GARCIA (CESLAN EMPR. IMOBILIARIOS LTDA), 22.316.018.00, AV ARYEMIR GUALTIERI Nº 0 LOTE 18 QUADRA 17 OTIS (JD DOS) ARARAQUARA SP CEP 14806-451

TATIANE FINI DE OLIVEIRA Chefe de Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

*LFG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

15.1. Para fins de cumprimento do disposto no § 5º do inciso VI do art.35, art. 36 e inciso X do art.42, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do inciso XI do art. 42 e inciso II do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Administração Pública, ficando os bens remanescentes sob titularidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

15.1.1 A Presente cláusula, na forma do art. 44, § 2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de extinção a qualquer título da presente parceria.

15.2. As aquisições de equipamento e materiais permanentes adquiridos com recursos da celebração desta parceria são inalienáveis.

15.3. Desde que fica a Organização da Sociedade Civil pactuante ciente de que no caso de sua extinção, deverá proceder a restituição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria para a Administração pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por meio de processo oficial do município e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via processo digital oficial do município, constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.

16.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

17.2. As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3. As Partes se comprometem a manter registros de todos e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4. As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

17.5. Para os fins desta Cláusula, considerar-se-ão dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, será assinado por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araraquara/SP, _____

Lucimeire de Fátima Laurindo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lígia Maria Costa Celante Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente Representante legal da organização da sociedade civil



Prefeitura Municipal de Araraquara Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Unidade de Parcerias

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025. (Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014) Efeitos a vigência a partir de 19/05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.085/2024

Participes: MUNICIPIO DE ARARAQUARA E A VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Table with 2 columns: Representantes Legais, Período de Execução. Row 1: LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) e ODAIR BRASLINO (PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA), MAIO/2025 a MAIO/2030

Objeto de Parceria: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, a execução da atividade social de interesse público e regimento denominado "CUIDANDO DE QUEM PRECISA", que visa ofertar o Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade para pessoa idosa, conforme Plano de Trabalho contido no despacho nº 04, do Processo Administrativo nº 92.085/2024, sendo parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 29.458, de 03 de julho de 2024.

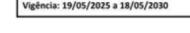
Critério de Escolha: Justificativa de Inelegibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de cooperação de forma direta, via ineligibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos com futuro nos seguintes Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse por meio do Fundo Municipal da Assistência Social: Não haverá repasse de recursos. Serão compartilhados os seguintes bens móveis que serão empregados na execução do objeto do presente: 01 (UM) AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, TIPO PICAPE, PARA CARGAS LEVES, MOTOR 1.0, COMPLETO, ZERO KM - Valor R\$ 108.786,67 (Cento e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10 (DEZ) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, SENDO 1 (UM) APARELHO DE 9 MIL BTUs, 05 (CINCO) APARELHOS DE 24 MIL BTUs E 04 (QUATRO) APARELHOS DE 30 MIL BTUs - Valor R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 16/05/2025

Vigência: 19/05/2025 a 18/05/2030



Município de Araraquara Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Unidade de Parcerias Rua 13 de Maio, 1264 - Vila Xavier Fone: (16) 3301-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão de Fiscalização de Serviços Públicos

Edital de Intimação de Limpeza de Quintal nº 292 de 17/05/2025

Limpeza de quintais situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus quintais, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 10% ou 15% UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO da testada do imóvel, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 § 1 e §2, da referida lei.

Table with 4 columns: Nº INTIMAÇÃO, PROPRIETÁRIO, INSCRIÇÃO CADASTRAL, ENDEREÇO DO IMÓVEL. Row 1: 49482/2025, JAGUARÃO ADMINISTRAÇÃO, PATRIARCOS EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRA, 06.284.001.00, R SÃO JOSE DO RIO PRETO Nº 291 E NºS 301/307/313/319/325/331/341 - ÁREA - A LOTE 7/15 AMÉRICA (CH JD)

Table with 4 columns: Nº INTIMAÇÃO, PROPRIETÁRIO, INSCRIÇÃO CADASTRAL, ENDEREÇO DO IMÓVEL. Row 1: 49519/2025, JARBAS BARBOSA FILHO (INSTIT PREVIDENCIA EST'S PAULO), 15.081.014.00, R LIBANESES (DOS) Nº 2845 LOTE 021 QU